



Ata de Análise dos questionados das licitantes.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 horas à Rua Coronel Madureira, nº 77, Centro, Saquarema, reuniu-se a Comissão de Pregão sob a Presidência da Senhora Jaqueline Gouveia da Silva, designada pregoeira substituta estando presentes os demais membros: Flavio Fernandes José da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira e Ricardo Sodré Aguiar nomeados através da Portaria Nº 269 de 20 de março de 2019, para análise dos questionamentos das licitantes em licitação datada do dia 23/05/19, em referência ao Pregão Presencial 036/2019, do Processo nº 17.733/2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, pregão para registro de preços do tipo menor preço por item, com exclusividade e cota para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS BANDAS MARCIAIS EXISTENTES E AS NOVAS QUE SERÃO FORMADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. A licitantes arguíram o que se segue: **“Após isso, a empresa *GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI* manifestou-se informando ausência de modelo nas propostas das empresas *STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA ME, CASA DO EDUCADOR COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, FONT INFO PAPER LTDA - EPP, ANDRADES DE SÃO VICENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME*, alegando que as mesmas não cumpriram com o item 4.2.2 b) do Edital, e manifestou-se também quanto ao Item 7 da proposta da empresa *FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP* alegando que o modelo não corresponde ao proposto no Edital; A empresa *FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP* manifestou-se contra as empresas *STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA ME* e *FONT INFO PAPER LTDA - EPP* alegando que no item 10 de suas propostas a marca não produz material compatível com o do Edital; A empresa *RORIZ INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA* manifestou-se alegando que com exceção às empresas *GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI* e *FLUSCOP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP*, as demais empresas não atenderam ao que está especificado no item 4.2.2 b) do edital, como principal quesito “modelo”, deixando de atender o mesmo; A empresa *FONT INFO PAPER LTDA - EPP* manifestou-se alegando que sua proposta deve ser aceita somente com apresentação de sua marca; A empresa *STORE HOUSE DISTRIBUIDORA LTDA ME* manifestou-se alegando que, em seu entender aos questionamentos das outras empresas antecipam uma fase que deveria ser realizada pelo fiscal do contrato no momento da entrega dos produtos vencedores do certame.”** Assim, vistos e examinados os questionamentos das licitantes a comissão entendeu não serem suficientes para não aceitação das propostas de preços apresentados. Em sendo, ainda, de questionamentos, que se fosse o caso, são sanáveis na forma do item 4.9 do Edital. Assim, as licitantes acima indicadas prosseguirão com sua participação no certame. Não havendo mais a acrescentar foi encerrada a sessão às 11:00 horas, da qual eu, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Jaqueline Gouveia da Silva
Pregoeira Substituta

Flavio Fernandes José da Silva

Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira

Ricardo Sodré Aguiar